

Júlio Casas Imóveis

CRECI J 147123

Cuidando bem do seu bem

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: CAMAMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ sob o nº. 11.632.778/0001-30, estabelecida na Rua Riachuelo nº 460 – sala 905, Edifício Trade Tower, Vila Adonias, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu sócio **SAMIR ALEXANDRE NASSAR**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 20.694.001-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.302.768-98, residente e domiciliado na Rua Romeu do Nascimento nº 280 – apto 94-B – Único Campolim, Parque Campolim, Sorocaba/SP; de outro lado, como **LOCATÁRIA: ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6.778.365-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.728.928-20, residente e domiciliada na Avenida Moreira Cesar nº 242 – apto 42, Centro, Sorocaba/SP; e como **FIADORES e principais pagadores:** (a) **MARIA DA GLORIA RODRIGUES GORI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 4.740.413-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.792.418-83, residente e domiciliada na Rua Gisele Constantino nº 31 – apto 301, Jardim Clarice, Votorantim/SP; (b) **VENICIO FELICE RODRIGUES GORI**, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.703.116-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.883.408-00, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 6.778.365-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 891.728.928-20, residentes e domiciliados na Avenida Moreira Cesar nº 242 – apto 42, Centro, Sorocaba/SP, vêm pelo presente **ADITAR** o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **18 de julho de 2017**, que tem por objeto o imóvel situado na Avenida Itavuvu nº 2880 – lote A6, Sorocaba/SP, nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, cancelam/revogam pelo presente instrumento o determinado na cláusula primeira do Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, assinado em 09 de agosto de 2019, especialmente quanto ao abono com vencimento em 10 de dezembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020, cuja redação segue abaixo:

"PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica determinado entre as partes que, no período de **06 (seis) meses**, a serem contados do vencimento de aluguel em **10 de agosto de 2019** ao aluguel com vencimento em **10 de janeiro de 2020** o valor do aluguel terá um abono de **R\$2.555,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, sem prejuízo do reajuste anual previsto no parágrafo sexto desta cláusula."

Júlio Casas Imóveis

CRECI J 14717 J

Cuidando bem do seu bem

PARÁGRAFO ÚNICO: De comum acordo, as partes tornam, a partir desta data, ineficaz e sem qualquer efeito o estatuto na cláusula primeira do mencionado aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado entre as partes que, no período de **08 (oito) meses**, contado a partir do aluguel com vencimento em 10 de dezembro de 2019 até o aluguel com vencimento em 10 de julho de 2020, o valor locatício terá um abono de **R\$4.113,85 (quatro mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, sem prejuízo do reajuste anual previsto no parágrafo primeiro do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aluguel mensal inicial continuará sendo reajustado a cada doze (12) meses de acordo com o "IGP-M (FGV)", e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo, em todo mês de janeiro para pagamento em fevereiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento dos aluguéis e encargos após a data estabelecida no "caput" desta cláusula sujeitará a **LOCATÁRIA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do aluguel bem como dos encargos (energia elétrica, água, IPTU, condomínio, gás, e outros que possam incidir nesta locação). Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 10% (dez por cento) pagará, ainda, a **LOCATÁRIA** correção monetária calculada de acordo com a variação da TR, e no caso da extinção deste, pelo índice oficial que o substituir e juros mensal, além dos juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, sobre os aluguéis e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que deste modo e por esta forma, anuem o contrato citado, continuando a figurar como **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação, **MARIA DA GLORIA RODRIGUES GORI, VENICIO FELICE RODRIGUES GORI e ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI**, já qualificados acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fica neste ato pela **LOCATÁRIA** e **FIADORES** ratificada a vistoria inicial do imóvel objeto do citado contrato de locação, declarando as partes aceitá-la em todos os seus termos para que surta os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: Quando do término ou da rescisão deste contrato, a **LOCATÁRIA**, obriga-se com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da desocupação, a solicitar da **LOCADORA** ou de seus representantes, a vistoria do imóvel para aquilatar as suas condições, conforme disposição constante no contrato ora aditado.

NOTAS DE SOROCABA
OLIM - SOROCABA/SP
Batalin Llamas
Escrevente

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

PARÁGRAFO ÚNICO:

Salvo acordo escrito, o simples recebimento das chaves do imóvel não implicará em quitação das obrigações assumidas, tanto no que diga respeito a aluguéis, despesas e encargos, quanto em relação a resarcimento por eventuais danos no imóvel, ou honorários advocatícios ocasionados pela LOCATÁRIA.

CLAUSULA SEXTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do **18 de julho de 2017**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil da LOCATÁRIA no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2019.

LOCADORA:

CAMAMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Representada por *Samir Alexandre Nassar*

LOCATÁRIA:

Elizabeth Aparecida Redini Martins Gori
ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI

FIADORA:

Maria da Glória Rodrigues Gori
MARIA DA GLORIA RODRIGUES GORI

FIADOR:

Vinicio Felice Rodrigues Gori
VENICIO FELICE RODRIGUES GORI

FIADORA:

Elizabeth Aparecida Redini Martins Gori
ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI

TESTEMUNHAS:

1.- _____

RG.: _____

End.: _____

2.- _____

RG.: _____

End.: _____

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740
Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br
juliocasas@juliocasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário

PQE PROGRAMA
SECÓVIEP QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

*Júlio Casas Imóveis
Dept. Jurídico*

2020

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

2020

Emygdio Carlos Paschoalotti, tabelião
Rua Dr. Antônio Martins, 183 - Centro - CEP 18635-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 3032-4727

RECONHECO por SEMELHANÇA 4 firma(s) de:*****
(331338)ELIZABETH APARECIDA REDINI MARTINS GORI. (179489)MARIA DAI***
GLORIA RODRIGUES GORI E (226645)VENICIO FELICE RODRIGUES GORI*****
Sorocaba, 10 de dezembro de 2019.
Em test. da verdade. P: 56
ROSANA BATALIN LLAMAS - Escrivente Autorizado
Vir:R\$ 37,72. C:1055117 Selo(s): 171159-1140AA, 171160-1140AA



*1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Llamas
Escrivente*

*1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Llamas
Escrivente*

*1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Llamas
Escrivente*

*1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Llamas
Escrivente*

Consulta de Validade de Selos e Documentos

[Ajuda](#)

Filtros

Tipo de documento

-----Selecione-----▼

Número*

1140AA171160 ✓

Informe o número conforme a máscara (formato) correspondente, respeitando hifens e pontos quando houver.

[Consultar](#)[Voltar](#)

Resultados

- 1140AA171160 - Reconhecimento de firma 1
O documento informado é valido e foi utilizado pela unidade extrajudicial: 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA. CNPJ: 50.334.101/0001-77 X

- 1140AA171160 - Reconhecimento por autenticidade
O documento informado é valido e foi utilizado pela unidade extrajudicial: 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA. CNPJ: 50.334.101/0001-77 X

Índice de Comunicados

- 2019
 - Dezembro (163)
 - Novembro (239)
 - Outubro (360)
 - Setembro (245)
 - Agosto (192)
 - Julho (288)
 - Junho (135)
 - Maio (84)
 - Abril (24)
 - Março (83)
 - Fevereiro (172)
 - Janeiro (139)
- 2018
 - Dezembro (277)
 - Novembro (121)
 - Outubro (155)
 - Setembro (165)
 - Agosto (207)
 - Julho (202)
 - Junho (175)
 - Maio (201)
 - Abril (170)
 - Março (154)
 - Fevereiro (118)
 - Janeiro (166)
- 2017
 - Dezembro (102)

Busca

Resumo:

Conteúdo:

Categoria: -- Selecione --

Número: 1140AA171160

Comunicados

Não foi encontrado nenhum comunicado

Consulta de Validade de Selos e Documentos

[Ajuda](#)

Filtros

Tipo de documento

-----Selecione-----▼

Número*

1140AA171159 ✓

Informe o número conforme a máscara (formato) correspondente, respeitando hifens e pontos quando houver.

[Consultar](#)[Voltar](#)

Resultados

- 1140AA171159 - Reconhecimento de firma 1

O documento informado é valido e foi utilizado pela unidade extrajudicial: 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA, CNPJ: 50.334.101/0001-77 X

- 1140AA171159 - Reconhecimento por autenticidade

O documento informado é valido e foi utilizado pela unidade extrajudicial: 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA, CNPJ: 50.334.101/0001-77 X

Índice de Comunicados

- 2019
 - Dezembro (163)
 - Novembro (239)
 - Outubro (360)
 - Setembro (245)
 - Agosto (192)
 - Julho (288)
 - Junho (135)
 - Maio (84)
 - Abril (24)
 - Março (83)
 - Fevereiro (172)
 - Janeiro (139)
- 2018
 - Dezembro (277)
 - Novembro (121)
 - Outubro (155)
 - Setembro (165)
 - Agosto (207)
 - Julho (202)
 - Junho (175)
 - Maio (201)
 - Abril (170)
 - Março (154)
 - Fevereiro (118)
 - Janeiro (166)
- 2017
 - Dezembro (102)

Busca

Resumo:**Conteúdo:****Categoria:** -- Selecione --**Número:** 1140AA171159

Comunicados

Não foi encontrado nenhum comunicado